



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Projeto Básico/SEMED de 31/03/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo destinado ao recrutamento interno de professores para formação do quadro de pessoal docente das escolas municipais Liceu Ribamarense I, II e III, de acordo com as vagas oferecidas e formação de Cadastro Reserva, como indicado no Anexo I, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, com supervisão da Comissão do Processo Seletivo instituída pelo Decreto 5.089 de 21/07/2022.

2. Dados da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

- a) Site: <https://www.saojosederibamar.ma.gov.br/>
- b) Endereço: Rua Arthur Azevedo, 48, Centro, São José de Ribamar/MA
- c) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h00.

3. Dados da Fundação Sôsândrade:

- a) Site oficial do certame: www.fsaduconcursos.org.br
- b) Correio eletrônico (e-mail): semedsjr1315@fsadu.org.br
- c) Telefones / Fax: (98) 4009-1013.
- d) Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I. São Luís/MA – CEP 65.075-230.
- e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

EVENTO		DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (www.fsaduconcursos.org.br)		de 10:00h do dia 26/09/2022 às 17:00h do dia 31/10/2022
Período de pagamento do Valor de Inscrição.		26/09/2022 a 01/11/2022
Entrega de laudo médico (para pessoas com deficiência)		26/09/2022 a 31/10/2022
Período de Requisição de Atendimento Diferenciado.		26/09/2022 a 31/10/2022
Divulgação	das Inscrições Deferidas como Pessoa com Deficiência	até 04/11/2022
	das Inscrições Indeferidas.	
Divulgação da Concorrência.		até 08/11/2022
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição e Convocação para a Prova de Títulos		até 08/11/2022
Entrega de Documentos para a Prova de Títulos.		11, 12 e 13/11/2022 conforme Edital de Convocação
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos.		até 25/11/2022
Divulgação do Resultado Final.		até 02/12/2022
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

5. Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão.
6. Valor de Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais)
7. **Por se tratar de um recrutamento interno, somente poderão concorrer as vagas os professores efetivos ou estáveis da Rede Municipal de Ensino de São José de Ribamar – MA.**
8. As provas deste certame serão realizadas na cidade de São José de Ribamar – MA.
8.1 Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas na cidade definida no Item 8, deste Capítulo, as provas poderão ser realizadas em outras cidades, a exclusivo critério da Prefeitura de São José de Ribamar, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Fundação Sôsândrade, cuja indicação será oportunamente divulgada no site oficial do certame.
9. O texto deste Edital está disponível para consulta no site oficial do certame.

CAPÍTULO 2 DA FUNÇÃO PÚBLICA

1. As vagas oferecidas neste certame destinam-se a função de professor das Escolas Municipais Liceu Ribamarense I, II e III.
2. A indicação dos requisitos e vagas por função/opção está estabelecida no Anexo I (Demonstrativo dos Cargos, Requisitos, Jornada de Trabalho, Vencimento e Número de Vagas), deste Edital.
3. A descrição sintética das atribuições é feita no Anexo II (Descrição Sintética das Atribuições), deste Edital.
4. O candidato aprovado neste certame, quando convocado, deverá se apresentar para função de professor nas unidades do Liceu Ribamarense, conforme opção escolhida no momento da inscrição, relativamente à disciplina.
5. Após o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, os candidatos aprovados para o Cadastro Reserva poderão ser convocados para vagas que forem ofertadas no prazo de validade deste certame.
6. As inscrições e o processo classificatório para cada função/opção ocorrerão de acordo com o fracionamento previsto no Anexo I, deste Edital.
7. Poderão ser acrescentadas às vagas oferecidas, aquelas que surgirem durante a validade deste certame, observadas a dotação orçamentária, a reserva de vagas e a necessidade do serviço.
8. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência para função/opção, que não possua vaga reservada nos termos deste Edital, conforme Anexo I, somente será convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas, a critério da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
9. A jornada de trabalho ocorrerá durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade do funcionamento das Escolas Municipais Liceu Ribamarense I, II e III.

CAPÍTULO 3 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Das vagas destinadas para cada função/opção, conforme previsto no Anexo I, pelo menos 5% (por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
1.1. As vagas para pessoas com deficiência serão enquadradas na função/opção em que houver oferta igual ou superior a 5 (cinco) vagas, conforme Anexo I, deste Edital .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 1, deste Capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), respeitando o que determina esse mesmo Item, e desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função/opção, conforme Anexo I.

2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Estadual nº 11.543/2021, no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definida: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

2.1. Categorias de deficiência discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com a Súmula nº. 377 STJ:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI – o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em certames, às vagas reservadas aos deficientes.

3. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste certame e nos termos deste Edital, será nomeado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para função/opção, conforme Anexo I. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 25ª vaga, a 45ª, a 65ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido no Item 1, deste Capítulo.

4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, a deficiência que possui, observando se as atribuições da função são compatíveis com sua deficiência.

5. O candidato com deficiência deverá **protocolar de forma on-line, no site oficial do certame, no momento da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.**

5.1. Não serão válidos os laudos encaminhados por e-mail, correios ou protocolo físico.

5.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses, facultado à organizadora do certame, à Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e à Comissão de acompanhamento do certame, a validação e ou necessidade do mesmo.

6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 5, deste Capítulo, só poderá interpor recurso em favor de sua situação no prazo de interposição de recurso contra Indeferimento de Inscrição, conforme previsto no Calendário de Eventos.

6.1. A não observância do disposto no item anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

7. O candidato com deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto nos itens 10 e 10.1, Capítulo 4.
8. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) ao conteúdo das provas; b) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.
9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste certame, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na forma da lei.
- 9.1. A perícia médica prevista no Item 9, deste Capítulo, terá decisão terminativa sobre a deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições da Função, dispostas no Anexo II, para o qual foi aprovado e classificado, são compatíveis com sua deficiência.
10. O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Item 9, deste Capítulo, munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
11. A não observância do disposto nos Itens 9 e 10, deste Capítulo, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
12. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados em qualquer das provas ou na perícia de que trata o Item 9, deste Capítulo, as vagas reservadas a eles, conforme Anexo I, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada função/opção.
- 12.1. A aplicação do disposto no item 12, deste Capítulo, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e ocorrerá apenas após a apresentação dos aprovados.
13. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no site oficial do certame.

CAPÍTULO 4 DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este certame serão realizadas **exclusivamente** via Internet no período, horário e locais indicados no Calendário de Eventos.
2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o Anexo I e, em especial, com o previsto nos Capítulos 2 e 14, e seus respectivos itens.
3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- acessar, no Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, o endereço da Internet www.fsaduconcursos.org.br e selecionar o atalho para "INSCRIÇÕES ON-LINE" deste certame;
 - preencher o Formulário de Inscrição, selecionando a função/opção pretendida, conforme Anexo I;
 - informar, se for o caso, a necessidade de atendimento diferenciado, especificando tal necessidade e anexando laudo médico;
 - assinalar, se for o caso, a opção de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar o laudo médico, como estabelecido no item 5, Capítulo 3;
 - assinalar que autoriza a Fundação Sousândrade utilizar os seus dados pessoais para identificação e publicações referentes ao certame, em conformidade com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.
 - imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento do Valor de Inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

- g) efetuar o pagamento do Valor de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de pagamento do Valor de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, **não sendo aceito como prova do pagamento do referido Valor, nesse caso, comprovante de depósito bancário ou comprovante de agendamento de pagamento ou comprovante de transferência bancária ou qualquer outra modalidade de pagamento não disponibilizada no aplicativo de inscrição.**

3.1. A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

3.2. Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço que consta no Item 3, Capítulo 1, sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.

3.3. Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição, bem como e-mail e número de telefone.

4. A inscrição cujo pagamento do respectivo valor for efetuado por meio de cheque, só será validada após sua compensação.

5. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Item 3, deste Capítulo.

6. É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

7. Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição.

7.1. Havendo mais de uma inscrição, será considerada como válida aquela que tiver a maior numeração.

8. Em qualquer hipótese de mais de uma inscrição, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição, sob qualquer circunstância.

9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da entrega dos títulos, deverá solicitá-lo à Fundação Sousândrade no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Calendário de Eventos, na página deste certame, no site da FSADU.

10.1. Poderão ser disponibilizados os seguintes atendimentos diferenciados:

- a) Sala de prova de fácil acesso;
- b) Ledor e “Empresta a mão”;
- c) Tradutor Intérprete de Libras;
- d) Auxílio para transcrição;
- e) Sala para amamentação.

11. O candidato que não atender ao disposto no Item 10, deste Capítulo, nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.

11.1. A decisão quanto à solicitação de que trata o Item 10, deste Capítulo, caberá à Fundação Sousândrade, que, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.2. O candidato deve verificar no Documento de Confirmação de Inscrição se a solicitação de atendimento diferenciado foi atendida, caso contrário deverá informar à Fundação Sousândrade nos contatos indicados no item 3, Capítulo 1.

12. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

14. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

15. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do certame indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

16. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

17. Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no Calendário de Eventos.

18. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

19. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH modelo antigo, que não contém foto, e modelo em formato digital; Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

CAPÍTULO 5 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sôsândrade por meio do **Documento de Confirmação de Inscrição**. Nesse documento, estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da Prova Objetiva, além de outras informações que se fizerem necessárias.

2. O Documento de Confirmação de Inscrição estará disponível no site oficial do certame, no período indicado no Calendário de Eventos.

3. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.

4. No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sôsândrade por meio de requerimento que deve estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas, respeitado o estabelecido no Item 14, Capítulo 4.

4.1. A solicitação de que trata o item anterior deve ser protocolada enviada para Fundação Sôsândrade, para o e-mail indicado no item 3, Capítulo 1.

5. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no site oficial do certame, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Calendário de Eventos.

6. A FSADU não envia mensagens para candidatos por meio de mensagens de texto (SMS, Whatsapp ou outros aplicativos assemelhados), nem autoriza qualquer pessoa ou instituição a fazê-lo em seu nome. Dessa forma, mensagens desse tipo, supostamente enviadas pela FSADU, devem ser desconsideradas.

CAPÍTULO 6 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado via Prova de Títulos, exclusivamente.

2. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a realização das atividades desse certame com antecedência, munido do documento de confirmação de inscrição e do documento de identificação original com foto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 18 e 19, Capítulo 4.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das atividades deste certame, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências dos Itens 18 e 19, Capítulo 4, deverá apresentar e entregar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial (cópia e original) relatando o ocorrido e expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

3.1. A identificação especial prevista no Item 3, deste Capítulo, será exigida também quando o documento de identificação apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4. Não será permitida, no dia das atividades deste certame, entrada de candidato portando **armas**.

4.1. Os componentes da Coordenação do certame, bem como os demais da equipe, **não estão autorizados a ficar com arma de candidato sob sua custódia.**

5. Não haverá segunda chamada para as atividades deste certame. O não comparecimento implicará OU na eliminação automática do candidato, caso a prova seja eliminatória, OU na perda do direito de participar da respectiva fase, conforme o caso.

6. Não haverá prorrogação do tempo previsto para as atividades deste certame em virtude de afastamento do candidato do local de realização das atividades por qualquer motivo.

7. As atividades deste certame não serão realizadas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de que trata o Item 8.1, Capítulo 1.

8. Será automaticamente **eliminado** deste certame o candidato que, durante a realização da Prova de Títulos:

- a) faltar com a devida cortesia ou respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão do certame, autoridade presente ou outro candidato;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- c) for encontrado portando arma de fogo ou arma branca dentro das instalações onde se realiza as atividades deste certame.
- d) recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante este certame e definidos nos documentos que o regulam (editais, avisos e outros) ou por instrução transmitida por membro da equipe de aplicação das provas ou membro da Comissão do certame.

9. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, ele será automaticamente **eliminado** do certame.

CAPÍTULO 7 DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório e consistirá na análise de documentação que comprove titulação.
2. Os candidatos serão convocados para a Prova de Títulos por meio de Edital que será publicado com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data de sua realização, no site oficial do certame.

3. O Edital previsto no item anterior indicará a data, o local, o horário de entrega dos documentos necessários para avaliação na Prova de Títulos, bem como a maior e a menor nota obtida pelos candidatos selecionados para dela participar, além de informações complementares sobre a referida prova.

4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da modalidade, do local, da data e do horário de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título. **Também é de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos a serem entregues para fins de comprovação de títulos estão em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

- 4.1. A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos protocolados pelos candidatos e será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III (Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos), deste Edital.
5. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter, no seu bojo, todas as informações necessárias para sua análise. A Fundação Sôsândrade não fará pesquisa ou investigação para complementar informação que não esteja clara nos documentos apresentados.
6. Somente serão aceitos para comprovação de títulos documentos que estejam **autenticados** em cartório ou pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e que sejam protocolados acompanhados do **Formulário de Encaminhamento de Documentos para a Prova de Títulos**, conforme modelo a ser disponibilizado quando da convocação para a entrega de tais documentos.
- 6.1. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após o término das inscrições disponibilizará na página do certame informativo de local, data e horário para realização da autenticação dos documentos para os candidatos que desejarem fazer uso dessa alternativa.
7. Os documentos protocolados deverão estar numerados por folha e na mesma ordem sequencial que estiverem listados no Formulário de Encaminhamento de Documentos para a Prova de Títulos.
8. Não será permitida a complementação dos documentos entregues. O candidato deve entregar uma única vez a documentação que será avaliada na Prova de Títulos.
9. Será permitida a entrega, por Procurador, de documentos que comprovem a titulação, observados os procedimentos definidos no Edital de Convocação.

CAPÍTULO 8 DO RESULTADO FINAL

1. O Resultado Final do certame será o somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 1.1. O Resultado Final do certame será expresso com 1 (uma) casa decimal.
- 1.2. Caso seja necessário o descarte de casas decimais ou o arredondamento de notas/valores em qualquer etapa do processo, será utilizada a regra ABNT NBR 5891:2014.

CAPÍTULO 9 DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Será considerado **aprovado** no certame o candidato que, cumulativamente:
- não deixar de entregar os títulos;
 - se a pessoa com deficiência não tiver sua deficiência considerada, pela perícia médica, incompatível com as atribuições da função;
 - não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.
2. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, aplicáveis, conforme o caso, em todas as fases deste certame:
- ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste certame e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
 - maior titulação
 - maior pontuação no item experiência profissional, conforme Anexo III, Grade de Pontuação;
 - maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

- e) menor numeração de inscrição.

**CAPÍTULO 10
DOS RECURSOS**

1. Serão admitidos recursos contra:

- a) o indeferimento de inscrição;
- b) o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do Valor de Inscrição;
- c) o Resultados da Prova de Títulos;
- d) a classificação no certame, indicada no Resultado Final Preliminar.

2. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Item 1, deste Capítulo, terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados de acordo com o estabelecido no edital de divulgação dessas ações, devendo o recurso ser dirigido à Coordenação deste certame e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sousândrade.

2.1. A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilite a transferência dos dados.

3. NÃO SERÃO CONHECIDOS, CONSEQUENTEMENTE, SERÃO INDEFERIDOS:

- a) recursos que não estiverem de acordo com todos os elementos previstos no Item 2, deste Capítulo;
- b) recursos com pedidos genéricos ou com alegação/justificativa sem argumentação lógica e consistente ou sem indicação precisa dos pontos a serem revisados;
- c) recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital;
- d) recursos enviados via postal ou via correio eletrônico (e-mail);
- e) recursos que estejam em desconformidade com o Anexo IV, deste Edital.
- f) recursos cujo teor despreze as Instituições ou profissionais responsáveis pelo certame.

3.1. É vedada a possibilidade de reanálise de recurso e de interposição de dois ou mais recursos pelo mesmo candidato, contra o mesmo objeto, nos termos da relação indicada no Item 1, deste Capítulo, e contendo a mesma alegação, justificativa ou fundamentação.

4. A notificação para conhecimento da análise dos recursos será feita mediante Edital publicado no site oficial do certame.

5. A análise dos recursos poderá determinar, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, podendo o candidato passar para uma colocação superior, inferior ou, ainda, ser desclassificado.

6. O parecer que fundamentou o resultado o recurso interposto será disponibilizado de forma individual a ser consultado pelo candidato, no site oficial do certame.

7. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo IV, deste Edital.

**CAPÍTULO 11
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

1. Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, o Resultado Final do certame será homologado e publicado de forma oficial pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

- 1.1. A homologação do Resultado Final deste certame poderá ser efetuada por função/opção, a critério da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
2. A Fundação Sôsândrade manterá à disposição dos candidatos, no site oficial deste certame, pelo período de validade do mesmo, listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados e Boletins de Desempenho para consulta individual.

**CAPÍTULO 12
DO PRAZO DE VALIDADE**

1. O prazo de validade deste certame será de 2 (dois) ano, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final após Fase Recursal, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**CAPÍTULO 13
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O candidato poderá obter informações referentes a este certame na Fundação Sôsândrade, no endereço, contatos telefônicos e horários indicados no Item 3, Capítulo 1.

1.1. Qualquer solicitação que o candidato fizer referente a este certame deverá ser formalizada por meio de requerimento enviado para o e-mail indicado no Item 3, “b”, Capítulo 1, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão o pedido, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, Função a que concorre, conforme Anexo I, endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.

1.2. Poderá ser isento do pagamento do Valor de Inscrição o candidato que comprovar: 1) estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; 2) ser membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal de até três salários mínimos ou a que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo – considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os seus membros e renda familiar per capita a divisão dela pelo total de indivíduos integrantes), de acordo com o previsto nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008.

- 1.3. Para pleitear a isenção do pagamento do Valor de Inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar, até o terceiro dia útil de inscrição indicado no Calendário de Eventos, o endereço da Internet www.fsaduconcursos.org.br e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ON-LINE” do certame;
- b) preencher a Ficha de Inscrição, selecionando a função/opção pretendida;
- c) imprimir o respectivo boleto bancário a fim de completar o processo de cadastramento da solicitação de inscrição (**NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO**);
- d) solicitar a isenção do pagamento do Valor de Inscrição, via requerimento dirigido à Fundação Sôsândrade, até o terceiro dia útil, contando do início do período de inscrição, encaminhando os documentos elencados no item 1.5 deste Capítulo para o endereço eletrônico indicado no Item, 3, “b”, capítulo 1.

1.4. No requerimento de solicitação de Isenção do pagamento do Valor de Inscrição deve, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: nome do candidato, número de seu CPF, sexo, data de nascimento, número do documento de identidade (mais órgão expedidor e unidade federativa), número da inscrição, se é ou não pessoa com deficiência, se necessita de algum atendimento especial no dia da aplicação da prova, assim como também, seu endereço residencial, telefone para contato e nome da função/opção pretendida.

- 1.5. O candidato deverá anexar ao requerimento de solicitação de Isenção do pagamento do Valor de Inscrição o boleto da taxa de inscrição (**NÃO PAGO**) e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação que atenda aos requisitos previstos nos Itens 18 e 19, Capítulo 4;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página de identificação do trabalhador, TODAS as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

- c) certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Número de Identificação Social – NIS do qual seja titular, atribuído pelo CadÚnico.

1.5.1. O órgão gestor oficial do CadÚnico será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

1.5.2. Não será concedida isenção de pagamento do Valor de Inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações **inválido, excluído, desatualizado, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa.**

1.6. O resultado do julgamento das Solicitações de Isenção do pagamento do Valor de Inscrição será divulgado no site oficial do certame até o sexto dia útil após o início do Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos.

1.7. O candidato cuja solicitação de Isenção do pagamento do Valor de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 2, Capítulo 10.

1.9. Caso o recurso interposto não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever neste certame deverá fazê-lo no improrrogável Período de Inscrição estabelecido no Calendário de Eventos. O mesmo procedimento deverá ser seguido pelo candidato que não tenha interposto recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Isenção do pagamento do Valor de Inscrição.

1.10. O candidato que não anexar ao requerimento de solicitação de isenção do pagamento do Valor de Inscrição todos os documentos estabelecidos no Item 1.5, Capítulo 13, que não encaminhá-los conforme o Item 1.3, Capítulo 13, ou cujo requerimento não conste todas as informações exigidas no Item 1.2, Capítulo 13, terá sua solicitação de isenção do pagamento do Valor de Inscrição automaticamente indeferida.

1.11. Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção do pagamento do Valor de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será **eliminado** do presente certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive penal.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este certame, que serão publicadas no site oficial do certame.

2.1. Após a data de divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste certame, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes será feita exclusivamente pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. Autorizo a Fundação Sousândrade a usar os meus dados pessoais para identificação e publicações referente a este seletivo público, os quais serão posteriormente encaminhadas para o promovente do certame, em conformidade com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.

4. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o referido certame contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

5. A convocação dos candidatos aprovados dentro quantitativo de vagas oferecidas por função/opção, indicadas no Anexo I, deste Edital, está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste certame.

6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:

- a) junto à Fundação Sousândrade, até a data da divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste certame;
- b) junto a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após mencionada data, se aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

7. O candidato será **eliminado** deste certame se, a qualquer tempo, for verificado que ele não cumpriu as normas previstas; não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, assim como também for constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
8. As disposições contidas neste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação neste certame.
10. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação neste certame e de sua apresentação para entrada em exercício na função de professor nas Escolas Municipais Liceu Ribamarense I, II ou III, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Item 16, Capítulo 4.
11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à participação, presença, habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho, disponível no site oficial do certame, e a publicação da homologação do resultado do certame no Diário Oficial.
12. As alterações nos dados pessoais dos candidatos quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas nos termos estabelecidos nos Itens 4 e 4.1, Capítulo 5, por constituir critério de desempate.
13. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Fundação Sousândrade não disponibilizarão nem indicarão cursos, textos, apostilas e outros documentos referentes a este certame, salvo aqueles publicados no site oficial do certame.
14. Os atos de convocação para apresentação dos candidatos aprovados, bem como os de entrada em exercício na função de Professor do Liceu Ribamarense I, II ou III são de competência da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
15. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização deste certame é o da cidade de São José de Ribamar – MA.
16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste certame, da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED em conjunto com a Fundação Sousândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.
17. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todos os atos referentes ao certame:
- a) No site oficial, durante o seu andamento: www.fsaduconcursos.org.br;
 - b) Junto a Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após a homologação do Resultado Final.

São José de Ribamar de 19 de setembro de 2022.

Conceição de Maria Gomes Leite
Secretária Municipal de Educação - SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

ANEXO I

Demonstrativo da Função, Requisitos, Jornada de Trabalho, Salário e Número de Vagas

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – ESCOLA MUNICIPAL LICEU RIBAMARENSE I, II E III

REMUNERAÇÃO: Salário Base mais Gratificação por Ampliação de Jornada – GAJ mais Gratificação por Atividade em Escola de Tempo Integral – GETI no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico.

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA	
				AMPLA	PcD	AMPLA	PcD
300	Professor de Arte	Professor Superior Efetivo ou estável da Rede Pública Municipal, Portador de Licenciatura Plena em Arte.	40	1	0	4	1
301	Professor de Ciências	Professor Superior Efetivo ou estável da Rede Pública Municipal, Portador de Licenciatura Plena em Biologia, Ciências ou Química.	40	1	0	4	1
302	Professor de Educação Física	Professor Superior Efetivo ou estável da Rede Pública Municipal, portador de Licenciatura Plena em Educação Física.	40	5	1	9	1
303	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Professor Efetivo ou Estável da Rede Pública Municipal, portador do curso de Pedagogia, com habilitação nas séries iniciais ou Professor Efetivo ou estável da Rede Pública Municipal com formação em Nível Médio – Magistério ou com Licenciatura em qualquer área, conforme decisão judicial, processo nº 0804338-82.2022.8.10.0058.	40	4	1	8	1
304	Professor de Ensino Religioso	Professor Superior Efetivo ou estável da Rede Pública Municipal, Portador de Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Teologia.	40	1	0	4	1
305	Professor de Filosofia	Professor Superior Efetivo ou estável da Rede Pública Municipal, Portador de Licenciatura Plena em Filosofia.	40	1	0	4	1
306	Professor de Geografia	Professor Superior Efetivo ou estável da Rede Pública Municipal, Portador de Licenciatura Plena Em Geografia.	40	0	0	4	1
307	Professor de História	Professor Superior Efetivo ou estável da Rede Pública Municipal, Portador de Licenciatura Plena em História.	40	1	0	4	1
308	Professor de Língua Inglesa	Professor Superior Efetivo ou estável da Rede Pública Municipal, Portador de Licenciatura Plena Em Letras – Habilitação Língua Inglesa.	40	1	0	4	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA	
				AMPLA	PcD	AMPLA	PcD
309	Professor de Língua Portuguesa	Professor Superior Efetivo ou estável da Rede Pública Municipal, Portador de Licenciatura Plena em Letras.	40	3	1	4	1
310	Professor de Matemática	Professor Superior Efetivo ou estável da Rede Pública Municipal, Portador De Licenciatura Plena em Matemática	40	3	1	4	1
311	Professor de Educação Infantil	Professor Superior Efetivo ou estável da Rede Pública Municipal, Portador De Licenciatura Plena em Pedagogia ou Professor Efetivo ou estável da Rede Pública Municipal com formação em Nível Médio – Magistério ou com Licenciatura em qualquer área, conforme decisão judicial, processo nº 0804338-82.2022.8.10.0058.	40	1	0	4	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

ANEXO II

Descrição Sintética das Atribuições

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR

Professor (Educação Física, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa, Arte, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso e Filosofia)

Planejar e ministrar o ensino nas séries finais do Ensino Fundamental, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes. Elaborar planos de ensino e planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia. Selecionar e/ou confeccionar material didático a ser utilizado como suporte pedagógico. Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa. Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo etc., para promover a socialização e a formação dos alunos. Elaborar e aplicar testes, provas, e outros instrumentos de avaliação. Planejar e desenvolver estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento, atendendo as dificuldades individuais de aprendizagem. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino, discutindo os programas e métodos a serem adotados ou reformulados. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Participar de reuniões de pais e mestres e de atividades escolares que envolvam a comunidade.

Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Elaborar o plano de aula a ser executado. Ministrar aulas para os alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, de acordo com o planejamento previamente elaborado. Aplicar e corrigir trabalhos. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Promover o processo de ensino/aprendizagem. Proceder a avaliação do rendimento escolar. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Elaborar relatórios. Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

Professor de Educação Infantil

Elaborar o plano de aula a ser executado. Ministrar aulas para alunos da Educação Infantil, de acordo com o planejamento previamente elaborado, promovendo o processo de ensino-aprendizagem. Aplicar e corrigir trabalhos. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Proceder a avaliação do rendimento escolar. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Elaborar relatórios. Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

ANEXO III

CrITÉrios de Avaliação para a Prova de Títulos

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A comprovação do título será feita **MEDIANTE ENTREGA DE CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO.**

1.1.1. A autenticação mencionada no item anterior poderá ser realizada em Cartório ou na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.1.2. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após o término das inscrições disponibilizará na página do certame informativo de Local, Data e Horário para realização da autenticação dos documentos.

1.1.3. Informações presentes no verso do documento somente serão consideradas se a cópia do verso estiver, também, autenticada.

1.2. Não serão avaliados documentos que não observem o disposto no Item 1.1, deste Anexo.

1.4. As **cópias de documentos entregues** para a Fundação Sôsândrade para efeito de comprovação para Prova de Títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do certame, desse modo os candidatos não devem entregar documentos originais.

1.5. O candidato deverá entregar uma cópia do seu documento de identificação, conforme o Capítulo 4, item 18, do Edital do certame, juntamente com as cópias dos documentos que comprovam sua titulação.

1.6. Se o candidato teve alteração de nome, um comprovante dessa alteração também deve ser entregue, por exemplo, certidão de casamento ou outro documento oficial que comprove a alteração do nome.

1.7. Não serão considerados para efeito de pontuação na Prova de Títulos documentos cujo nome seja diferente daquele apresentado na cópia do documento de identificação entregue.

1.8. Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.

1.9. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

1.10. Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter TODAS as informações necessárias para sua análise. A Fundação Sôsândrade **NÃO** fará pesquisa ou investigação para complementar informação que não esteja clara nos documentos apresentados.

1.11. A comprovação da **FORMAÇÃO CONTINUADA** poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certidão/certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já está concluído. Com relação aos cursos de graduação e pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) somente será aceita mediante documentação expedida por instituições reconhecidas pelo MEC.

1.12. Os documentos comprobatórios de conclusão de curso que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão mencionar a data da colação de grau e estar preferencialmente acompanhados do respectivo histórico escolar.

1.12.1. Caso o documento tratado no item anterior não mencione de forma clara que o curso é de área afim à função pretendida, o respectivo histórico deverá ser anexado.

1.13. As declarações de conclusão de cursos deverão ter, no máximo, 02 (dois) anos de expedição, ser emitidas por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC e deverão conter identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

1.13.1. Entende-se por:

- a) **Doutorado** – curso em nível de pós-graduação *stricto sensu*, autorizado e reconhecido, oferecido por instituição de Ensino Superior devidamente credenciada / reconhecida pelo MEC. Confere ao participante o título de Doutor.
- b) **Mestrado** – curso em nível de pós-graduação *stricto sensu*, autorizado e reconhecido, oferecido por instituição de Ensino Superior devidamente credenciada / reconhecida pelo MEC. Confere ao participante o título de Mestre.
- c) **Especialização** – curso em nível de pós-graduação *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, e oferecido por instituição de Ensino Superior devidamente credenciada / reconhecida pelo MEC. Confere ao participante o título de Especialista.
- d) **Graduação** – curso de nível superior oferecido por instituição de Ensino Superior devidamente credenciada / reconhecida pelo MEC.

1.14. Os certificados de cursos de aperfeiçoamento deverão indicar, além da identificação do candidato, a especificação (nome) do curso/evento, carga horária total, conteúdo programático e data/período de realização.

1.15. Para cálculo da pontuação relativa a cursos de aperfeiçoamento, a contagem é feita por curso, ou seja, dois ou mais cursos não servem para compor a carga horária mínima ou máxima.

1.16. A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** deverá indicar claramente o vínculo de trabalho e o período, podendo ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- e) Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (pág. da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. Caso a anotação na CTPS indique a data de admissão e a data de demissão, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração; ou
- f) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. Caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante; ou
- g) Ato de Nomeação ou Termo de Posse, **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc; ou
- h) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, **OBRIGATORIAMENTE** acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque, etc. Caso a declaração apresentada indique a data de admissão e a data de demissão, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração; ou
- i) Declaração de instituição pública acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. Caso a declaração apresentada indique a data de início e a data do fim do trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração.

1.17. Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, frações superiores a 14 (quatorze) dias serão arredondadas para 01 (um) mês e inferiores não serão consideradas.

1.18. Para fins de comprovação de experiência profissional:

- j) **não será aceito qualquer tipo de estágio curricular/extracurricular**, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº. 11.788/2008.
- k) não serão aceitas atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário, instrutoria e tutoria.

1.19. Os documentos apresentados para comprovação da experiência profissional deverão conter de forma clara e precisa as seguintes informações: instituição contratante (seu CNPJ, endereço); identificação do candidato; descrição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período de realização das atividades (dia, mês e ano de início e de término das atividades referentes à experiência que se busca comprovar); assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função, matrícula funcional ou CPF).

1.20. Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo da experiência profissional.

1.21. Os documentos apresentados como comprovação de titulação servem exclusivamente para esse fim e não desobrigam o candidato da necessidade de comprovar, quando da apresentação para o exercício da função, os requisitos mínimos em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

1.22. A pontuação em Doutorado impede a pontuação em Mestrado e em Especialização.

1.23. A pontuação em Mestrado impede a pontuação em Especialização.

2. GRADE DE PONTUAÇÃO – Professor Nível Superior

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
A	Formação (limitada à pontuação máxima)		25,0	
A.1.	Doutorado na área de Educação Regular.	20,0	20,0	▪ Até 01 (um) curso.
A.2.	Mestrado na área de Educação Regular.	15,0	15,0	▪ Até 01 (um) curso.
A.3.	Especialização na área de Educação Regular.	10,0	10,0	▪ Até 01 (um) curso.
A.4.	Graduação na área de Educação Regular.	5,0	5,0	▪ Até 01 (um) curso.
B	Experiência Profissional (limitada à pontuação máxima)		10,0	
B.1.	Exercício magistério – Instituição Pública.	0,5	10,0	▪ Será computado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada mês de experiência comprovada até 20 (vinte) meses.
B.2.	Exercício magistério – Instituição Privada.	0,2	4,0	▪ Será computado 0,2 (zero vírgula dois) ponto para cada mês de experiência comprovada até 20 (vinte) meses.
TOTAL			35,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022

ANEXO IV
Critérios para Interposição de Recursos

1. A interposição de recursos acontecerá de forma on-line, por meio do link disponibilizado na página do Processo Seletivo, no site da Fundação Sôsândrade. Os recursos devem ser devidamente fundamentados, indicando com precisão os pontos a serem revisados.

2. Para interpor recurso contra o **indeferimento do pedido de isenção do pagamento do Valor de Inscrição**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) reunir os argumentos para apreciação do recurso, caso necessário anexar documentos para fundamentar o recurso interposto.

2.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos, será analisado somente o que for protocolado por último.

3. Para interpor recurso contra **Indeferimento de Inscrição**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) reunir os argumentos para apreciação do recurso. Caso necessário, anexar documentos para fundamentar o recurso interposto;
- c) no caso de indeferimento na condição de deficiente, reencaminhar laudo médico, conforme Item 5, Capítulo 3;
- d) no caso de indeferimento por desistência, encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento de inscrição;
- e) caso de indeferimento por duplicidade: encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento da inscrição que deve prevalecer.

3.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

4. Para interpor recurso contra o **Resultado da Prova de Títulos**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) informar o texto da alegação referente única e exclusivamente ao resultado da Prova de Títulos.

4.1. É vedado o reenvio dos documentos protocolados para comprovar a titulação, bem como o envio de novos documentos para interpor recurso contra o Resultado da Prova de Títulos.

4.2. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

5. Para interpor recurso contra o **Resultado Final Preliminar**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) informar no texto da alegação referente única e exclusivamente à classificação no certame.

5.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA
CNPJ: 06351514/0001-78

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº. 002 de 19/09/2022 - Retificado em 20/10/2022